



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.271, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b>Quant.</b>	<b>Função</b>	<b>Horas</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
01	Médico Psiquiatra	16 horas mensais	R\$ 4.000,00
01	Médico	40 horas	R\$ 15.958,70
01	Agente Comunitário de Saúde micro área 12.	40 horas	R\$ 1.626,04

**Art. 2º** - O prazo das contratações será de: 02 (dois) meses, para Agente Comunitário de Saúde e de 01(um) ano para o Médico Psiquiatra e Médico, os mesmos poderão ser prorrogados por iguais e consecutivos períodos, na hipótese da manutenção na necessidade.

**Parágrafo Único** - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar no pagamento do aluguel e para viabilizar as despesas de alimentação, o Município repassará a importância mensal total de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), ao profissional médico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** - Para a contratação utilizar-se-á:

- I- a lista de aprovados em Concurso Público, quando houver;
- II- a classificação em processo seletivo, quando houver;
- III- excepcionalmente a contratação imediata.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE MARÇO DE 2022.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

**JONATAN DI DOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

## DAS ATRIBUIÇÕES:

### CARGO MÉDICO PSIQUIATRA:

**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-psiquiátricas; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**b) Descrição Analítica:**

Fazer diagnósticos e aplicar terapia em pacientes, determinar a dosagem dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas, aplicar psicoterapia através de entrevistas com o paciente, efetuar atendimento clínico a população em geral e dar orientação profissional, indicando as situações de trabalho mais condizentes com o biótipo e personalidade, preparar registros dos exames feitos para fins de diagnose e discussão, atender aos familiares do doente informando-os sobre as condições do mesmo, participar de juntas médicas, solicitar exames especializados, solicitar concurso de outros médicos especialistas, em casos que requeiram esta providência, elaborar laudos de paciente, executar outras tarefas afins.